

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia **Poder Legislativo** 

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



REDAÇÃO FINAL Nº 1.175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 1.137, de 26 de Dezembro de 2023, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 6º da vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 1.137, de 26 de Dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 12% (doze) por cento do valor total do orçamento.

§ 1° ..... § 2° ..... § 3° ..... § 4° ..... § 5° .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de novembro de 2024.

## JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura digital

(Art. 7°, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO - CNPJ/MF: 63.762.918/0001-98

Chanara de Rio Crespo